



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11*

PROAD n. 5656/2026 e 6616/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item do PAC: PAC 2026 id 04020 - na Unidade Gestora de Orçamento SECOM (tripé) e PAC 2026 ID 01029 SEOF Imprevisíveis (totem)

Item do SIGEO: SEOF 151132026000171 e SECOM 151132026000141

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para a SECOM

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2026, realizada no dia 22 de abril de 2026, não se observaram demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social - SECOM

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O tripé será utilizado pela Seção de Audiovisual e Mídias Digitais (Secla) para realizar gravações e edições dos mais variados vídeos institucionais, como edições de palestras, encontros, eventos, estagiário Catarino etc. Servirão para otimizar planos de enquadramento de vídeo e atender necessidades de compartilhamento entre câmera e computador.

O totem será utilizado para sinalização e veiculação de cartazes e informações que servirá tanto para publicar avisos, cartazes e orientações ao público externo, quanto em eventos internos promovidos em diversos ambientes do tribunal. Eles poderão ser utilizados tanto nas áreas de circulação do público quanto na sinalização de palestras, seminários, posses exibindo o cartaz do evento, QR code para registro de presença, orientação do cerimonial e como instrumento auxiliar na divulgação de informações.

A constante necessidade de evolução e adaptação de equipamentos urge que sejam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

adquiridos.

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de equipamentos para gravações e divulgações da SECOM.

Itens a serem adquiridos:

1 (um) tripé para gravação

1 (um) totem para exibição de templates

Especificação detalhada do objeto:

- Item 1 - 1 Totem de Led Outdoor P2.5 com estrutura retangular Outdoor
Campo visível 1920 x 640 mm (A x L)
Tipo de LED SMD 1921 Kinglight Black Face ou superior
Resolução 256 x 768 pixels ou superior
Resolução do módulo 128 x 64 pixels ou superior
Quantidade de módulos 24 ou superior
Frequência de atualização 1920 Hz ou superior
Base com 4 rodas para mobilidade fácil
Compatível com 220v

Marca e modelo **de referência**: Azul Light

- Item 2 - 1 tripé com cabeça para gravação
Cabeça de 3 Vias 804(pan-tilt)
Altura máxima: Superior a 170 cm
Feito de alumínio
Coluna central deve poder ser utilizado em modo vertical padrão ou inclinado em posição horizontal como um boom.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sistema Quick Power Lock (QPL)

Plugue que permita a conexão imediata entre o tripé e os acessórios

Possuir um nível de bolha com medição de três eixos na cabeça

Rosca de encaixe da cabeça 3/8"

Marca e modelo **indicados**: Tripé Manfrotto MK190X3-3W1 com Cabeça Pan-Tilt 804 MKII

A justificativa da indicação da marca é que a SECOM já possui cabeças da marca Manfrotto no estúdio de gravação que podem ser acopladas nesse tripé. A otimização dos recursos já adquiridos que o corpo do tripé Manfrotto a ser adquirido justificam a sua indicação.

Todos os itens devem ter garantia mínima de 3 meses e a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da comunicação, por e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88070-101, das 13h às 18h.

O critério adotado como melhor solução é o menor preço por item.

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade. Será utilizado a Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo. Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência".

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável. A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria PRESI 769 de 14 de novembro de 2022 com o PLS-TRT12 2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2023).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria Presi 793/2022, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do equipamento.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, serão corretamente descartados para reciclagem, observando toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração as políticas internas de descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

Ao fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos que para os quais estes itens foram adquiridos, ou não estando mais operacionais, cada um destes materiais serão doados ou descartados de acordo com as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, existentes à época.

As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

O totem terá papel fundamental na redução de resíduos, pois serão impressos menos cartazes e banners ao longo dos anos.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São obrigações gerais da Contratada:

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- a. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- b. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- c. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- d. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- e. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- f. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- g. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- h. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ **65.492,11** (valor atualizado), conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério adotado como melhor solução é a licitação mista, possuindo dois grupos bem como itens isolados, separando os equipamentos por tipo/modelo. Esse caminho permite mais participação, pois não se é obrigado a ofertar para todos os itens, onde se possibilita uma participação mais especializada, direta (com menos cadeia de intermédio) e contratar assim propostas economicamente mais vantajosas para Administração.

Como o valor total da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (total por item ou lote ou 12 meses de contratação), este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I do art. 48 da LC 123/2006).

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por grupo ou item, com apenas duas casas decimais, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

A aquisição será realizada pelo **Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE**.

Critérios Fiscais:

- a. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
- c. Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: Item 1 - Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Item 2 - 168106) 02.131.0033.2191.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 4490.52: : Equipamentos e Material Permanente

Subelemento da Despesa: 4490.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

9 - Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- d. gerir a execução do ajuste;
- e. acompanhar as ações de fiscalização;
- f. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- g. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- a. Termo de Recebimento Provisório
- b. Termo de Recebimento Definitivo
- c. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Substituto do Integrante Demandante

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

Integrante Técnico

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Substituto do Integrante Técnico

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: danieloliveira@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4302

Integrante administrativo:

SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciell@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Substituto do Integrante administrativo:

ERASMO DUQUE VALLE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 18 de maio de 2026.